

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2023
PROCESSO Nº 209/2023-DAF/AADESAM

DADOS DA INSTITUIÇÃO

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM CNPJ. Nº. 13.272.780/0001-70 ENDEREÇO: Rua Major Gabriel, Nº 1721 – Centro.
CIDADE: Manaus U.F.: AM CEP: 69020-060

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Sistema de Registro de Preços**, para Contratação de empresa especializada em Serviços Comuns de Engenharia, por demanda de forma continuada, para execução de reformas e manutenção, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da Tabela **SINAPI**, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais pertencentes às unidades administrativas, depósitos, passivos ou bem públicos pertencentes à AADESAM, localizadas na capital e interior do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA E CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DO OBJETO:

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário Máximo Aceitável
1	Contratação de empresa especializada em Serviços Comuns de Engenharia, por demanda de forma continuada, para execução de reformas e manutenção, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da Tabela SINAPI .	Serviço	1	R\$ 60.000.000,00

2.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM, pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei Estadual nº 3.583/2010 se classifica como entidade paraestatal, qualificada como serviço social autônomo e é vinculada à Secretaria de Estado de Administração e Gestão.

3.2. Vinculada ao Governo do Estado do Amazonas, e como objetivo de atuar na gestão de portfólio de projetos do governo do Estado do Amazonas, através da difusão da cultura de gerenciamento, captação de recursos, capacitação e consultoria especializada em projetos, visando a efetividade na destinação dos recursos públicos, contribuindo com a melhora do cidadão e conscientização, no que se refere às relações e, também, na qualidade de vida da sociedade amazonense.

3.3. A contratação do Objeto deste Termo de Referência visa possibilitar a continuidade das atividades-fim e meio desta agência, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível. Neste contexto, se faz necessária a contratação de serviços essenciais à realização de apoio às atividades finalísticas e administrativas, permitindo agilizar os fluxos dos trabalhos, com controle e agilidade nas diversas localidades do estado, para torná-los mais consentâneos com os requisitos da eficiência gerencial.

3.4. Considerando a base do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sempre baseando-se pela última atualização da tabela, cuja gestão é compartilhada entre a Caixa Econômica e o IBGE, é indicado pelo Decreto 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de serviços contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, a contratação está estimada **em R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)**, somando-se os valores dos itens, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.5. A contratação do serviço será realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP, ficando sob a responsabilidade da AADESAM, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

3.6. O Sistema de Registro de Preços - SRP não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O critério de julgamento das propostas descrita no item 2.1 será o de **Maior Desconto sobre a Tabela SINAPI**. Além do prazo de vencimento e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

4.2. Os principais tipos de demandas de serviços e insumos são exemplificados/apontados na tabela abaixo:

ITEM

1 ELEMENTOS ESTRUTURAIS

1.1 Fundações

Pilares

Vigas

Lajes

Rampas

Escadas

Elementos de Apoio

ITEM

2 ELEMENTOS DE COBERTURA

2.1 COBERTURA

2.1.1 Estrutura

2.1.2 Telhado

2.1.3 Coberturas em vidro

2.1.4 Coberturas em policarbonato

ITEM

2.2 DRENAGEM

2.2.1 Impermeabilização

2.2.2 Calhas e rufos

2.2.3 Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores

2.2.4 Passeios

2.2.5 Meio fio

2.2.6 Sarjeta

ITEM

3 ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO

3.1 FECHAMENTO E VEDAÇÃO

3.1.1 Alvenaria

3.1.2 Divisórias

3.1.3 Gesso

3.1.4 Tijolo de vidro

3.1.5 Tijolo aparente

3.1.6 Pedras

3.1.7 Vidro



3.1.8 Carenagens

ITEM

3.2 COMPLEMENTOS

3.2.1 Ferragens

3.2.2 Grades

3.2.3 Guarda-corpos

3.2.4 Acessórios

ITEM

4 PISOS

4.1 Revestimentos

4.1.1 Cerâmicos

4.1.2 Mármore e granitos

4.1.3 Cimentado

4.1.4 Madeira

4.1.5 Carpetes

4.1.6 Emborrachados

4.1.7 Fitas antiderrapantes

4.1.8 Juntas

4.1.9 Rodapés

4.1.10 Peitoris

4.1.11 Soleiras

4.1.12 Texturas

4.1.13 Cerâmico

4.1.14 Pastilhas de vidro

4.1.15 Pedras

4.1.16 Metálicos



4.1.17 Madeira

ITEM

4.2 PISOS ELEVADOS

4.2.1 Aço e concreto celular

4.2.2 PVC reforçado

ITEM

4.3 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

4.3.1 Cerâmico

4.3.2 Blocos de concreto

4.3.3 Paralelepípedos

4.3.4 Concreto

4.3.5 Pedras

4.3.6 Paiver

ITEM

4.4 FORRO

4.4.1 Forro de gesso

4.4.2 Forro de fibra mineral

4.4.3 Forro isotherm

4.4.4 Forro Colméia

4.4.5 Forro metálico

4.4.6 Forro de madeira

4.4.7 Forro de PVC

4.4.8 Alçapões

ITEM

5 PINTURA



5.1 INTERNA

5.1.1 Comum

5.1.2 Segurança

5.1.3 Decorativa

5.1.4 Piso

5.1.5 Segurança

ITEM

5.2 EXTERNA

5.2.1 Comum

5.2.2 Segurança

5.2.3 Anti-pichação

5.2.4 Decorativa

5.2.5 Piso

5.2.6 Muretas

5.2.7 Comum

ITEM

5.3 ESPECIAIS

5.3.1 Tubulações

5.3.2 Estacionamento

5.3.3 Esquadrias

5.3.4 Grades

5.3.5 Janelas, portas e portões

5.3.6 Puxadores

5.3.7 Acessórios

ITEM

6 ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS

6.1 ESQUADRIAS

6.1.1 Esquadrias de alumino

6.1.2 Esquadrias de ferro

6.1.3 Esquadrias de madeira

6.1.4 Janelas

6.1.5 Portas

6.1.6 Esquadrias de alumínio

6.1.7 Esquadrias de ferro

ITEM

6.2 **FERRAGENS E ACESSORIOS**

6.2.1 Fechaduras, dobradiças e ferragens em geral

6.2.2 Molas de piso

6.2.3 Molas aéreas

6.2.4 Puxadores

6.2.5 Vidros

6.2.6 Brises

6.2.7 Grades

6.2.8 Persianas

6.2.9 Corrimãos

ITEM

7 **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

7.1 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA

7.1.2 Hidrômetro

7.1.3 Reservatórios

7.1.4 Bombas hidráulicas

7.1.5 Válvulas e caixas de descarga

- 7.1.6 Registros, torneiras e metais sanitários
- 7.1.7 Tanques e louças em geral
- 7.1.8 Acessórios de banheiros para PNE
- 7.1.9 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

ITEM

7.2 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA DOCE

- 7.2.1 Bombas hidráulicas
- 7.2.2 Registros, torneiras e metais sanitários
- 7.2.3 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 7.2.4 Aquecedores e acessórios
- 7.2.5 Válvulas reguladoras de pressão
- 7.2.6 Tanques hidropneumáticos e acessórios
- 7.2.7 Bombas hidráulicas

ITEM

7.3 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO

- 7.3.1 Poço de recalque
- 7.3.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- 7.3.3 Ralos e aparelhos sanitários
- 7.3.4 Fossas sépticas
- 7.3.5 Caixas coletoras e caixas de gordura
- 7.3.6 Poço de recalque
- 7.3.7 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

ITEM

7.4 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

- 7.4.1 Poço de recalque
- 7.4.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.4.3 Ralos e grelhas

7.4.4 Caixas de inspeção e caixas de areia

7.4.5 Poço de recalque

7.4.6 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

ITEM

7.5 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

7.5.1 Extintores

7.5.2 Hidrantes completos e Sprinklers

7.5.3 Mangueiras

7.5.4 Bombas hidráulicas

7.5.5 Válvulas

7.5.6 Equipamentos de medição

7.5.7 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.5.8 Extintores

7.5.9 Hidrantes completos e Sprinklers

7.5.10 Mangueiras

7.5.11 Bombas hidráulicas

7.5.12 Válvulas

ITEM

8 COMUNICAÇÃO VISUAL

8.1 SINALIZAÇÃO INTERNA

8.1.1 Totens e painéis

8.1.2 Adesivos e películas

8.1.3 Placas

8.1.4 Placas de mesa

8.1.5 Sinalização de piso

ITEM

8.2 SINALIZAÇÃO EXTERNA

- 8.2.1 Totens e painéis
- 8.2.2 Adesivos e películas
- 8.2.3 Bandeiras

ITEM

9 GERAL

9.1 SERVIÇOS GERAIS

- 9.1.1 Furações
- 9.1.2 Fixações
- 9.1.3 Montagem e desmontagem de mobiliários
- 9.1.4 Armários de banheiro
- 9.1.5 Armários de copa
- 9.1.6 Suportes diversos

ITEM

9.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 9.2.1 Entradas de Energia
- 9.2.2 Entradas de MT E BT
- 9.2.3 Ramais de Entrada
- 9.2.4 Transformadores
- 9.2.5 Disjuntores de MT E BT
- 9.2.6 Chaves Seccionadas MT E BT
- 9.2.7 Pára-Raios
- 9.2.8 Barramentos e Conectores
- 9.2.9 Sistema de Aterramento
- 9.2.10 Medição MT E BT

9.2.11 Entradas de Energia

9.2.12 Entradas em MT E BT

ITEM

9.3 QUADROS ELÉTRICOS

9.3.1 Quadros Gerais de Distribuição

9.3.2 Quadros de Força e Luz

9.3.3 Quadros de Automação e Controle

9.3.4 Quadros de Energia Estabilizada

9.3.5 Identificação e proteção de quadros

9.3.6 Identificação de circuitos e rede

ITEM

9.4 SPDA

9.4.1 Captores

9.4.2 Pontaletes e Isoladores

9.4.3 Cabos de Gaiolas e de Descida

9.4.4 Hastes e Cabos Enterrados

9.4.5 Conectores e Terminais de Medição

ITEM

9.5 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

9.5.1 Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes

9.5.2 Outros Tipos de Aparelhos de Iluminação

9.5.3 Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle

9.5.4 Iluminação de Emergência

9.5.5 Iluminação de Alerta e Sinalização

9.5.6 Iluminação de Fachada

9.5.7 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares

- 9.5.8 Lâmpadas Fluorescentes Compactas
- 9.5.9 Lâmpadas Fluorescentes Eletrônicas
- 9.5.10 Lâmpadas Fluorescentes Comuns e Mistas
- 9.5.11 Lâmpadas Halógenas
- 9.5.12 Lâmpadas Tipo Dicroica
- 9.5.13 Lâmpadas de Vapor Metálico
- 9.5.14 Lâmpadas de vapor de Mercúrio
- 9.5.15 Lâmpadas Tipo Spot
- 9.5.16 Soquetes e Bocais
- 9.5.17 Reatores Diversos
- 9.5.18 Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes
- 9.5.19 Outros Tipos de Aparelhos de Iluminação

ITEM

9.6 PONTOS DE FORÇA

- 9.6.1 Tomadas de Uso Comum
- 9.6.2 Tomadas para Equipamentos Especiais
- 9.6.3 Tomadas em Equipamentos Tipo Rack
- 9.6.4 Tomadas de Sistemas Estabilizados
- 9.6.5 Tomadas de Uso Comum
- 9.6.6 Tomadas para Equipamentos Especiais

ITEM

9.7 SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA

- 9.7.1 No Breaks para Automação Bancária
- 9.7.2 Sistemas Monofásicos
- 9.7.3 Sistemas Bifásicos
- 9.7.4 Sistemas Trifásicos

- 9.7.5 Bancos de Baterias
- 9.7.6 Short-Breaks Uso Geral
- 9.7.7 Estabilizadores de Tensão Mono, Bi e Trifásicos
- 9.7.8 No Breaks para Automação Bancária

ITEM

9.8 GERADORES DE ENERGIA

- 9.8.1 Bancos de Capacitores
- 9.8.2 Capacitores Individuais Acionados Por Intertravamento
- 9.8.3 Capacitores Controlados Por Dispositivos automáticos
- 9.8.4 Geradores de energia
- 9.8.5 Bancos de Capacitores
- 9.8.6 Capacitores Individuais Acionados Por Intertravamento
- 9.8.7 Capacitores Controlados Por Dispositivos Automáticos
- 9.8.8 Geradores de energia
- 9.8.9 Bancos de Capacitores

ITEM

9.9 MÁQUINAS ELÉTRICAS

- 9.9.1 Conjuntos Tipo Motobombas de Recalque
- 9.9.2 Conjuntos Motobombas de Drenagem
- 9.9.3 Conjuntos Tipo Motobombas de Recalque
- 9.9.4 Conjuntos Motobombas de Drenagem
- 9.9.5 Conjuntos Tipo Motobombas de Recalque
- 9.9.6 Conjuntos Motobombas de Drenagem

ITEM

10 SISTEMAS DE TELEFONIA E LÓGICA

- 10.1 Entradas telefônicas

- 10.2 Quadros gerais de Telefonia
- 10.3 Quadros Parciais de telefonia
- 10.4 Sistemas Primários de Distribuição
- 10.5 Sistemas Secundários de Distribuição
- 10.6 Redes Tipo Rack-Bone de Dados
- 10.7 Redes Horizontais de Dados
- 10.8 Racks de sistemas de Cabeamento Estruturado
- 10.9 Testes e Certificações de Redes
- 10.10 Identificação dos pontos
- 10.11 Cabos Elétricos Nus
- 10.12 Cabos e Fios Elétricos Isolação Até 1 Kv
- 10.13 Cabos e Fios telefônicos Internos E Externos
- 10.14 Cabos UTP, STP, FTP, FSTP
- 10.15 Cabos Coaxiais (RG/RF 59)

ITEM

11 SISTEMAS E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

- 11.1 Protetores Contra Surtos para Redes Elétricas
- 11.2 Protetores Contra Surtos para Telefonia

ITEM

12 INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

- 12.1 Ponto de dreno p/ Split (10m)
- 12.2 Ponto de gás p/ Split até 36.000 btu's (06m)
- 12.3 Manutenção Preventiva e Corretiva Ar-Condicionado Tipo Split de 7.000 a 18.000 btus
- 12.4 Manutenção Preventiva e Corretiva Ar-Condicionado Tipo Split de 18.000 a 36.000 btus
- 12.5 Recarga Completa de Gás p/ Ar Condicionado Tipo Split 7.000 a 36.000 btus
- 12.6 Substituição com Fornecimento de Capacitor da Placa de Comando

- 12.7 Limpeza de Drenagem - Calha e Tubulação de Dreno
- 12.8 Fornecimento e instalação de compressor de 7000 a 36.000 BTU'S
- 12.9 Fornecimento e instalação de ventilador de condensadora de 7000 a 36.000 BTU'S

4.3. A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a AADESAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

4.4. O critério de julgamento das propostas será o de **Maior Desconto sobre a Tabela SINAPI**.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados nas instalações da AADESAM e de todos os prédios de responsabilidade das concedentes com os quais a AADESAM firma contratos de gestão.

5.2. Os prazos para execução dos serviços deverão estar expressamente consignados na Ordem de Serviço, devendo ser considerado o prazo de 10 (dez) dias corridos se eventualmente não estiver disposto outro prazo na OS.

5.3. Todos os serviços serão executados de acordo com as recomendações das normas técnicas referentes a cada serviço (ABNT), sempre seguindo a boa técnica para sua execução.

5.4. Os serviços serão prestados com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

5.5. O orçamento elaborado pela Contratada deverá basear-se em serviços/insumos descritos em Planilhas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Tabela SINAPI, estabelecida para o Estado da Federação em que o serviço deva ser executado e no mês de apresentação das propostas de preços desta licitação.

5.6. Apenas nos três primeiros meses do contrato, caso a tabela SINAPI do mês de abertura das propostas não esteja disponível, será adotada a tabela SINAPI mais

recente. Isso decorre do fato de que a tabela SINAPI mais atual sempre possui defasagem de aproximadamente dois meses em relação ao mês corrente.

5.7. Na falta de serviço/insumo na referência citada no subitem 5.4, será admitida a elaboração de orçamento para os serviços pretendidos de acordo com a ordem dos itens abaixo, e também nesses casos haverá aplicação de BDI e do desconto ofertados na licitação:

a) Tabela SINAPI de meses anteriores ao da apresentação das propostas de preços da licitação.

b) Tabelas referenciais e sistemas de orçamento de serviços de Construção Civil reconhecidos e autorizados pelo Governo do Estado do Amazonas, desde que em mês igual ou anterior ao da apresentação das propostas da licitação.

c) Em caso de inexistência de composições de custo e insumos correspondentes aos serviços pretendidos de serem executados nos referenciais citados no item 5.4 e no item 5.6, letra a e item 5.6, letra b, de forma a fundamentar o custo proposto, a empresa Contratada poderá realizar cotação de mercado com registro dos estabelecimentos e no mínimo 3 (três) cotações. Por sua vez, a AADESAM, com base em pesquisa própria confirmará ou não o preço proposto pela Contratada. Deverá ser adotado o preço da menor cotação, e sobre ela aplicar o BDI e o desconto ofertados na licitação pela empresa Contratada.

5.8. A AADESAM possui diversos Contratos de Gestão firmados, e desta maneira, nossos colaboradores estão lotados nos prédios sob responsabilidade de nossos CONCEDENTES, localizados em diversos locais situados no Estado do Amazonas.

5.9. A tabela SINAPI usada será baseada pela última atualização.

5.10. Todos os serviços serão executados conforme o estabelecido no Livro de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI.

5.11. A Contratada deverá atender todas as demandas da AADESAM para a execução dos serviços de manutenção predial, que serão solicitadas mediante a emissão de Ordens de Serviços (OS), ocasião em que será levada em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do gestor do contrato.

5.12. Os serviços somente serão realizados após aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato e/ou Autoridade Competente.

6. DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados na Sede da AADESAM / Parceiros (PROJETOS)

7. LISTA DE CIDADES

Alvarães	Carauari	Juruá	Rio Preto da Eva
Amaturá	Careiro	Jutaí	Santa Isabel do Rio Negro
Anamã	Careiro da Várzea	Lábrea	Santo Antônio do Iça
Anori	Coari	Manacapuru	São Gabriel da Cachoeira
Apuí	Codajás	Manaquiri	São Paulo de Olivença
Atalaia do Norte	Eirunepé	Manaus	São Sebastião do Uatumã
Autazes	Envira	Manicoré	Silves
Barcelos	Fonte Boa	Maraã	Tabatinga
Barreirinha	Guajará	Maué	Tapauá
Benjamin Constant	Humaitá	Nhamundá	Tefé
Beruri	Ipixuna	Nova Olinda do Norte	Tonantins
Boa Vista do Ramos	Iranduba	Novo Airão	Uarini
Boca do Acre	Itacoatiara	Novo Aripuanã	Urucará
Borba	Itamarati	Parintins	Urucurituba
Caapiranga	Itapiranga	Pauini	-
Canutama	Japurá	Presidente Figueiredo	-

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O critério de julgamento das propostas descritas neste item será o de **Maior Desconto sobre a Tabela SINAPI**.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Este termo de referência levou em consideração os ditames dos princípios constitucionais bem como, os princípios administrativos relacionados à Lei Federal 14.133/21 e Decreto 7.892/13.

10. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual conste o seu responsável técnico.

10.2. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I)** No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- II)** No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- III)** No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou ART/RRT, de cargo ou função, como responsável técnico da licitante;
- IV)** Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional;
- V)** ART/RRT, de cargo ou função, constando o profissional como responsável técnico da licitante;
- VI)** Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional;

10.3. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem 12.2, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

10.4. Comprovação da LICITANTE de possuir na data da abertura da licitação, Engenheiro(s) civil(is) ou Arquiteto(a), detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico–CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 67, da Lei 14.133/21, a seguir relacionados:

PROFISSIONAL	SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA
Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil	Serviço de Escavação de Terra Serviço de Fundação Serviço de estrutura em concreto armado Alvenaria Pavimentação em Concreto Revestimento Cerâmico Serviço de Forro Serviço de Serralheria Serviço de Vidraçaria Pintura Instalação de Rede Hidrossanitárias Instalação Elétrica de Baixa Tensão

ITENS DE SERVIÇO	QUANTIDADE
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E=0,5MM	5.500 m ²
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS	3.940 m ²
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL	3.100 m ²
APLIACÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRILICA	5.570 m ²
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES	3,780 m ²

10.5. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, seguirão o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2. Notificar por escrito a contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

11.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilitação.

11.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21;

11.5. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21;

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o item 18;

11.7. Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

12.2. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, sendo de sua responsabilidade a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.3. Designar preposto, por escrito, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

12.4. Poderá o responsável técnico acumular a posição de preposto da contratada.

12.5. Submeter à Contratante, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder com a sua devolução, no prazo fixado pela Contratante.

12.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

12.7. Manter encarregado geral e engenheiro e/ou arquiteto no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da fiscalização.

12.8. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.

12.9. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado e/ou prestador de serviço cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

12.10. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a Contratante e/ou terceiros, por seus prepostos, empregados e/ou prestadores de serviço, em atividade nas dependências dos prédios sob a gestão da AADESAM e seus projetos, desde que fique comprovada a responsabilidade nos termos das leis vigentes.

12.11. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, como mínimo de transtorno para o desenvolvimento das atividades administrativas realizados pela AADESAM e seus projetos, para tanto programar a sua execução em conjunto com o Gestor do Contrato, podendo o serviço, portanto, ser prestado, excepcionalmente, aos finais de semana e feriados.

12.12. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

12.13. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

12.14. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados e/ou prestadores de serviços no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento, direto ou indireto, com a execução do objeto contratado.

12.15. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

12.16. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços, no prazo fixado pela Contratante.

12.17. Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer a normalidade que verificar na execução do serviço.

12.18. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados e/ou prestadores de serviços a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado nas dependências dos prédios de responsabilidade da AADESAM e seus projetos.

12.19. Fornece, além do uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados e/ou prestadores de serviços cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

12.20. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.

12.21. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, sem qualquer ônus para a Contratante.

12.22. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante.

12.23. Ter à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado (Responsável Técnico), devidamente registrado nos conselhos da área de atuação, além de ter um Encarregado de Obra, bem como pessoal especializado nas diversas atividades para acompanhamento das demandas.

12.24. Fornecer todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades de manutenção predial objeto do contrato.

12.25. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ordem de Serviço.

12.26. Garantir os serviços contratados em conformidade com o Código do Consumidor e Código Civil, e em conformidade com o estabelecido na NBR-15575 da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT.

12.27. Apresentar à Gestão do Contrato as licenças necessárias conforme legislação vigente.

12.28. Solicitar previamente junto aos Órgãos Ambientais do Estado do Amazonas, conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa Contratada.

12.29. O Licenciamento Ambiental será obrigatório/quando for o caso, e condicionante a emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser apresentada junto à AADESAM.

12.30. Todo material ou equipamento que por ventura for substituído por novos, estes deverão ser enviados e entregues no depósito da AADESAM ou em outro lugar designado pela Contratante.

12.31. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.32. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

12.33. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

12.34. Garantir a qualidade dos serviços, para todos os efeitos legais, pelo período mínimo de **05 (cinco) anos** aos serviços de construção consideráveis, conforme art. 618 do Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002).

12.35. Para os demais serviços será aplicado o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.8.078/90), sem prejuízo da observância e aplicação de outras leis vigentes à luz do caso concreto.

12.36. Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

12.37. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

13. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas.

13.2. Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.

13.3. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo.

13.4. A qualquer tempo a AADESAM poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerando mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13.5. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização dos serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela AADESAM.

13.6. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas, queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

14. PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 157 da Lei nº 14.133/21, e também às que estiverem previstas em Contrato de Prestação de Serviços e/ou Ata de Registro de Preços.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. Em caso de Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

16. DOS REAJUSTES

16.1. No caso de celebração de Contrato de Prestação de Serviços, oriundo ou não de Ata de Registro de Preços, serão aplicados índices de reajuste, dependendo da natureza do objeto.

16.2. Será utilizado o IPC-A para prestação de serviços; IGP-M para aluguéis e o INCC para obras e construção civil, ou conforme a ser especificado em termo de contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos para cobrir as despesas futuras decorrentes deste contrato serão consignados no orçamento de acordo com a dotação orçamentária disponível na AADESAM que constará do respectivo contrato se for celebrado, ou em respectiva ata de registro de preços.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação.

19. DA GARANTIA

19.1. Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultado a AADESAM a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 3% (três por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III da Lei n. 14.133/21.

20. DO PAGAMENTO DA DESPESA

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo colaborador competente na nota fiscal apresentada;

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

20.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. A Contratada deverá indicar responsável e número de telefone em sistema de plantão, para atendimento de demandas emergenciais, se for o caso;

21.2. Todos os serviços, objetos desse certame, serão executados por pessoal qualificado nas atividades envolvidas, e coordenados pelo órgão fiscalizador da AADESAM, que, a qualquer tempo e, o seu exclusivo critério, fiscalizará a correta execução;

21.3. Onde couber, deverão ser respeitadas as legislações vigentes sobre segurança e medicina no trabalho, pertinente a área de atuação da prestação de serviços, importando o seu descumprimento na suspensão da prestação dos serviços, inclusive a rescisão do contrato;

21.4. Quaisquer esclarecimentos acerca de dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro na sede da AADESAM, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h, do e-mail: **compras@aaedesam.org.br**

22. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Elaborado / Supervisionado por:	Aprovado por:
Manaus (AM) ____/____/2023 Alessandro do Carmo Pereira Diretor Técnico - DT/AADESAM	Manaus (AM) ____/____/2023